



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 433, DE 8 DE ABRIL DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Gargaú, de titularidade da empresa Gargaú Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.165.098/0001-01, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.4.2010.

**ANEXO I**

<b>Nome</b>	EOL Gargaú.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução ANEEL nº 534, de 1º de outubro de 2002, Resoluções Autorizativa ANEEL nº 230, de 5 de maio de 2004, e nº 2.145, de 27 de outubro de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Gargaú Energética S.A.
<b>CNPJ</b>	09.165.098/0001-01.
<b>Localização</b>	Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.
<b>Potência Instalada</b>	28.050 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.001750/2002-01 e MME nº 48000.000543/2010-33.